



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.046/83

EMENTA - Cria Escolas que especifica e de outras providências.

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE AMAMBAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de AMAMBAÍ, em sessão do 25.11.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas duas Escolas Municipais de Primeiro Grau, uma na Fazenda Santa Magdalena e outra na Fazenda Real, ambas no Município.

Parágrafo Único - A primeira denominar-se-á de Escola Municipal de 1º Grau Santa Magdalena, e a segunda denominar-se-á de Escola Municipal de 1º Grau Orlando Vivaldi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação das referidas Escolas correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1.983.

NESTOR SILVEIRA TAGLIARI
Prefeito Municipal

PUBLICADA EM 30.11.83.

MARCOSS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário